



3410489

08008.000255/2014-18



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2014,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO  
DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E A EMPRESA  
COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME.**

**PROCESSO Nº 08008.000255/2014-18**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Sra. **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG nº 7.099.213 – SDS/PE e do CPF nº 051.003.464-00, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 209, de 16 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2015, e a Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, Sra. **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada através da Portaria nº 1.087 de 06-11-2015, publicada na D.O.U de 09-11-2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 565, de 11 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME**, estabelecida no SCS Quadra 02, Bloco C, 252, sala 704, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.866/0001-01, neste ato representada pela Srª. **LÍGIA PEREIRA COQUEIRO**, portadora da CI nº 1.068.509 SSP/DF e do CPF nº 444.474.421-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 87/2014**, observando o que consta do **Processo nº 08008.000255/2014-18**, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 87/2014, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de carregador e almoxarife, prevista na Cláusula Nona – Da Vigência, por um período de 12 (doze) meses.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **18 de dezembro de 2016 até 17 de dezembro de 2017**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 estão estimadas em R\$ 42.781,24 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) e para o exercício de 2017 em R\$ 1.240.664,54 (um milhão, duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a cargo do Ministério da Justiça e Cidadania, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística,

3.1.2. Natureza de Despesa 339037

3.1.3. PI CL9990CGLAS

3.1.4. Unidade Orçamentária 30101

3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.6. PTRES 089907

3.1.7. Nota de Empenho: 2016NE800239

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 1.283.446,08 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), e o valor mensal de R\$ 106.953,84 (cento e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 09/12/2016, às 16:38, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA PEREIRA COQUEIRO**, Usuário Externo, em 09/12/2016, às 17:02, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos, em 09/12/2016, às 17:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3410489** e o código CRC **6C771364**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.